

**SUMÁRIO**

1.	INTRODUÇÃO.....	2
2.	DIRECIONADORES ORGANIZACIONAIS.....	2
2.1	Missão.....	2
2.2	Valores.....	2
3.	PRINCÍPIOS E CONDUTAS NOS RELACIONAMENTOS COM OS PÚBLICOS DE INTERESSE.....	2
3.1	Princípios Gerais.....	2
3.1.1	Relacionamentos Institucionais e Ações de Representação e de Influência.....	2
3.1.2	Respeito à Diversidade.....	3
3.1.3	Trabalho Infantil e Forçado (análogo a trabalho escravo).....	3
3.2	Relacionamento com o Público Interno.....	3
3.2.1	Respeito, Assédios e Abuso de Poder.....	3
3.2.2	Conflito de Interesses.....	3
3.2.3	Relações familiares e afetivas no ambiente de trabalho.....	4
3.2.4	Segurança e Saúde.....	4
3.3	Relacionamento com o Público Externo.....	4
3.3.1	Relacionamento com a Indústria e seus Trabalhadores.....	4
3.3.2	Relações Éticas Com Clientes: Alunos e Empresas.....	4
3.3.3	Relacionamento com os Sindicatos Laborais.....	4
3.3.4	Relacionamento com os Fornecedores/Prestadores de Serviços.....	4
3.3.5	Relacionamento com as Instituições Parceiras.....	5
3.3.6	Relacionamento com o Poder Público.....	5
3.3.7	Relacionamento com a Imprensa.....	5
3.3.8	Relacionamento com a Sociedade.....	5
3.3.9	Relacionamento com as Questões Ambientais.....	6
4.	COMITÊ DE ÉTICA.....	6
4.1	Composição e Mandato.....	6
4.2	Competências e Responsabilidades.....	6
4.3	Da Remuneração.....	7
4.4	Do Funcionamento.....	7
5.	CANAIS DE COMUNICAÇÃO.....	7
6.	AS AÇÕES, ATITUDES E RELAÇÕES ÉTICAS NO SESI-MT.....	7
6.1	Recrutamento e seleção.....	7
6.2	Desempenho Profissional.....	8
6.3	Informação e Comunicação.....	8
6.4	Conflito de Interesses.....	8
6.5	Horário de Expediente.....	8
6.6	Relacionamento interpessoal e hierárquico.....	9
7.	CONDUTA COM BENS PATRIMONIAIS.....	9
8.	CORRUPÇÃO E FAVORECIMENTO.....	9
9.	COMPROMISSO DE CONFIDENCIALIDADE.....	9
10.	CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	10
11.	VIGÊNCIA E INSTRUMENTALIZAÇÃO.....	10
12.	HISTÓRICO DA REVISÃO.....	10
	GLOSSÁRIO.....	11

## 1. INTRODUÇÃO

O Código de Ética do SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA-SESI-MT reúne princípios e condutas que norteiam a instituição.

Os princípios e as condutas estabelecidos neste código devem ser respeitados e seguidos pelos empregados do SESI-MT.

O SESI-MT tem como pressuposto a possibilidade de evoluir em seus níveis de maturidade ética, razão pela qual estimula o diálogo constante em torno dos temas que compõe o Código de Ética, podendo seus empregados apresentar contribuições e questionamentos que permitam seu aprimoramento.

O SESI-MT conta com o comprometimento dos Gestores e empregados na aplicação deste código.

## 2. DIRECIONADORES ORGANIZACIONAIS

As condutas do SESI-MT devem ser pautadas por princípios, Valores e diretrizes que constam neste Código de Ética.

São alicerces do SESI-MT:

### 2.1 Missão

“Promover a qualidade de vida do trabalhador e de seus dependentes, com foco em educação, saúde e lazer, além de estimular a gestão socialmente responsável da empresa industrial.”

### 2.2 Valores

**Ética:** Agir de forma íntegra no seu relacionamento interno e externo, com respeito às políticas e normas de conduta estabelecidas pela instituição, indústria e sociedade.

**Transparência:** Compartilhar sistematicamente informações sobre a utilização de recursos, ações e contribuições do Sistema para a indústria, os trabalhadores e a sociedade.

**Satisfação dos clientes:** Compreender as necessidades dos clientes internos e externos, atuais e futuras, a fim de desenvolver soluções que atendam às suas expectativas.

**Alta performance:** Superar as expectativas de desempenho da instituição, da indústria e do País, por meio do alcance de padrões de excelência na realização de suas atividades.

**Valorização das pessoas:** Garantir o reconhecimento profissional e pessoal dos colaboradores do Sistema Indústria, por meio de uma gestão que valorize o resultado, o alcance de metas e as competências técnicas e humanas.

## 3. PRINCÍPIOS E CONDUTAS NOS RELACIONAMENTOS COM OS PÚBLICOS DE INTERESSE

Este capítulo descreve princípios e condutas que deverão ser observados nas relações do SESI-MT com todos os seus públicos de interesse.

### 3.1 Princípios Gerais

Atuação do SESI-MT:

Todas as práticas do SESI-MT devem pautar-se pelos princípios éticos e pelo cumprimento das normas legais e diretrizes organizacionais;

O SESI-MT, no cumprimento de sua missão, orienta seus programas e projetos pelos princípios da eficiência, economicidade e eficácia. Tem como objetivo promover ações pautadas na qualidade, definidas por critérios profissionais e técnicos.

#### 3.1.1 Relacionamentos Institucionais e Ações de Representação e de Influência

O SESI-MT se compromete a manter um diálogo aberto, transparente, verdadeiro e acessível, disponibilizando, por suas lideranças e colaboradores autorizados, informações de interesse público;

O SESI-MT deve exercer sua ação de representação e influência visando a alcançar objetivos e interesses da Indústria, em sintonia com seus trabalhadores e com a sociedade mato-grossense;

Os integrantes do SESI-MT não poderão aceitar e oferecer favores, empréstimos, serviços e tratamentos especiais de qualquer espécie, pagamentos indevidos ou irregulares que possam configurar propina ou suborno;

Os integrantes do SESI-MT não poderão aceitar presentes, dinheiro ou qualquer outro tipo de benefício individual ou coletivo, oriundos de clientes e/ou de terceiros, como recompensa pela execução de serviços;

Brindes podem ser aceitos ou oferecidos pelos integrantes do SESI-MT quando puderem ser revelados publicamente sem causar constrangimentos à instituição e ao profissional;

O SESI-MT não pode realizar doações financeiras a partidos políticos, a candidatos a cargos eletivos ou utilizar seus espaços e imagem para interesses partidários.

### 3.1.2 Respeito à Diversidade

O SESI-MT respeita a diversidade e a dignidade da pessoa humana;

O SESI-MT é contra qualquer atitude de discriminação, desqualificação, intimidação e constrangimento em função de gênero, raça ou etnia, orientação sexual, idade, religião, aparência física, origem geográfica, condição socioeconômica e deficiência.

### 3.1.3 Trabalho Infantil e Forçado (análogo a trabalho escravo)

O SESI-MT defende a erradicação do trabalho forçado e infantil. Não admite em qualquer hipótese a utilização de trabalho infantil ou forçado em seus processos de trabalho e não deve estabelecer relacionamento com quem o utilize.

## 3.2. Relacionamento com o Público Interno

O SESI-MT valoriza o seu público interno, pois reconhece que seus resultados são frutos do esforço, da criatividade, do talento, da capacidade e da dedicação das pessoas que nele trabalham.

### 3.2.1 Respeito, Assédios e Abuso de Poder

O SESI-MT tem como compromisso oferecer um ambiente de trabalho pautado pela cordialidade, transparência e respeito mútuo, que devem ser observados pelo público interno, inclusive no seu relacionamento com o público externo;

O SESI-MT valoriza opiniões e atitudes colaborativas, incentivando um ambiente de trabalho participativo;

Os gestores devem manter diálogo transparente e acessível com todos os colaboradores;

O SESI-MT respeita as crenças religiosas e as posições político-partidárias de seus colaboradores, porém não aceita manifestações, no ambiente de trabalho, com o objetivo de influenciar pessoas;

O SESI-MT não aceita comportamento que possa criar ambiente de trabalho ofensivo, intimidador ou hostil, que caracterize assédio moral, sexual ou religioso;

O SESI-MT reprovava quaisquer atitudes abusivas e de favorecimento indevido as pessoas ou a grupos.

### 3.2.2 Conflito de Interesses

O SESI-MT é contra o nepotismo nas contratações e no desenvolvimento da carreira de seus empregados;

O SESI-MT tem por princípio da impessoalidade no desenvolvimento de suas ações, não permitindo situações de natureza hierárquica entre familiares e entre parceiros cujo relacionamento afetivo possa, direta ou indiretamente, influenciar na atividade do outro;

O nome, a marca ou a imagem do SESI-MT só podem ser utilizados quando em benefício da instituição e do trabalho;

Os recursos do SESI-MT só podem ser utilizados para interesses da instituição.

### **3.2.3 Relações familiares e afetivas no ambiente de trabalho**

O SESI-MT respeita a privacidade e os relacionamentos pessoais dos empregados. Contudo, de modo a garantir transparência e impessoalidade no desenvolvimento das ações e prevenir favorecimentos foi editada e está em vigor PORTARIA CONJUNTA SISTEMA FIEMT Nº 007/2017, e RESOLUÇÃO SESI Nº 42/2017 que normatizam a contratação de colaboradores do Sistema FIEMT (SESI, SENAI, FIEMT, IEL e CONDOMÍNIO) e a proibição de contratação, de seus parentes consanguíneos, cônjuges e afins, aplicando-se, também, aos parentes de industriais integrantes de órgãos diretivos ou consultivo das referidas entidades, estendendo-se a contratação de pessoas jurídicas, mesmo que temporária, cujas titularidades de controle pertença às pessoas com laços descritos acima com os empregados.

### **3.2.4 Segurança e Saúde**

O SESI-MT tem como valor proporcionar a todos um ambiente de trabalho seguro e saudável;

O SESI-MT cultiva valores de vida saudável em seu ambiente de trabalho. O uso do cigarro é permitido apenas nos locais destinados a este fim e o de bebidas alcoólicas tolerado em eventos sociais e institucionais, observada a moderação de consumo.

## **3.3. Relacionamento com o Público Externo**

### **3.3.1 Relacionamento com a Indústria e seus Trabalhadores**

A Indústria Mato-grossense é a razão maior da existência do SESI-MT que, por intermédio das ações e serviços prestados, contribui para a criação de um ambiente favorável aos negócios, à competitividade, ao desenvolvimento dos trabalhadores da Indústria e ao crescimento do país.

Os integrantes do SESI-MT devem tratar de forma equânime todos os segmentos industriais, empresas e seus trabalhadores, em prol do progresso empresarial.

### **3.3.2 Relações Éticas Com Clientes: Alunos e Empresas**

No caso de cursos, programas ou prestação de serviços com ressarcimento, estabelecer contratos objetivos, justos e com acerto prévio sobre serviços a serem executados;

Deve-se respeitar, entre os direitos dos clientes, a questão da privacidade, assegurando o sigilo necessário das informações confiadas, como dados pessoais, resultados de desempenho, dados financeiros, informações empresariais e outros que à equipe das Unidades Operacionais do SESI-MT venha a ter acesso.

### **3.3.3 Relacionamento com os Sindicatos Laborais**

O SESI-MT defende o processo de negociação coletiva como o instrumento mais adequado para o aprimoramento das relações trabalhistas e para a construção de relacionamentos cada vez mais dignos, colaborativos e respeitosos entre empregadores e empregados.

O SESI-MT pauta-se pela transparência e responsabilidade nas negociações com os sindicatos representantes dos seus colaboradores;

O SESI-MT respeita o direito à livre sindicalização dos seus colaboradores, reprovando qualquer tipo de discriminação a aqueles sindicalizados.

### **3.3.4 Relacionamento com os Fornecedores/Prestadores de Serviços**

O SESI-MT relaciona-se com seus fornecedores a partir de práticas legais, profissionais e eficientes, buscando excelência de resultados.

O SESI-MT valoriza práticas empresariais sustentáveis e responsáveis por parte de seus fornecedores;

Os integrantes do SESI-MT devem selecionar e contratar fornecedores tendo como base as necessidades da instituição, utilizando critérios de preço, prazo, técnica e qualidade;

Os integrantes do SESI-MT devem pautar sua relação com fornecedores pelo respeito, cordialidade e transparência, não aceitando qualquer tipo de favorecimento indevido;

O SESI-MT não permite que seus integrantes participem do processo de contratação de empresas em que tenham participação societária, individual ou familiar ou onde trabalhem parentes com influência nos processos de negociação.

### **3.3.5 Relacionamento com as Instituições Parceiras**

O SESI-MT acredita que o seu relacionamento com instituições parceiras fortalece e potencializa sua atuação institucional.

O SESI-MT no processo de construção das parcerias considera a sintonia de valores, objetivos institucionais, finalidades estratégicas e competências técnicas dos parceiros;

O SESI-MT não participa da decisão que envolva parceiros nos quais tenham participação societária, individual ou familiar ou onde trabalhem parentes com influência no processo de negociação com a instituição.

### **3.3.6 Relacionamento com o Poder Público**

O SESI-MT compartilha com o Poder Público o objetivo de construir um país próspero, justo e sustentável, por meio da promoção da competitividade da Indústria Brasileira, num ambiente que estimule o pleno desenvolvimento da sociedade.

O SESI-MT é uma organização apartidária que defende o regime democrático e o pluralismo político;

O SESI-MT defende perante o governo e as autoridades constituídas os interesses legítimos do país e da Indústria Brasileira, suas necessidades, especificidades e circunstâncias, com vistas ao bem comum;

O SESI-MT contribui para o debate político, defendendo propostas que tenham afinidade com seus valores e objetivos;

O SESI-MT tem como compromisso disponibilizar informações que possam contribuir para o debate, a formulação de políticas públicas e ampliar a compreensão das necessidades legítimas do setor industrial;

Os integrantes do SESI-MT devem manter com o Poder Público uma postura pautada pelo diálogo aberto e transparente;

Os integrantes do SESI-MT não podem fazer uso das relações com o Poder Público, no exercício de suas atribuições, com a finalidade de obter benefícios pessoais.

### **3.3.7 Relacionamento com a Imprensa**

O SESI-MT mantém com os veículos de comunicação um relacionamento baseado no respeito à liberdade de imprensa, ao seu dever de bem informar e à contribuição que prestam à sociedade.

As informações do SESI-MT serão prestadas por seus dirigentes e pelos colaboradores autorizados.

### **3.3.8 Relacionamento com a Sociedade**

SESI-MT defende, realiza e apoia ações voltadas ao desenvolvimento sustentável do país, com foco no crescimento econômico, na melhoria da qualidade de vida, na redução das desigualdades regionais e sociais, na erradicação da pobreza e na promoção da cidadania.

### 3.3.9 Relacionamento com as Questões Ambientais

O SESI-MT reconhece o meio ambiente como uma questão-chave na estratégia industrial brasileira e entende que se deve conciliar a conservação dos recursos naturais com as necessidades do desenvolvimento socioeconômico do país, considerando que tanto os empreendimentos econômicos quanto a regulação ambiental são indispensáveis à melhoria da qualidade de vida, emprego e renda da sociedade.

O SESI-MT preconiza a atuação em conformidade com a legislação ambiental, mas defende o aperfeiçoamento permanente da ordem normativa;

O SESI-MT busca a melhoria contínua dos processos, estimulando o uso racional dos recursos naturais, a prática do consumo consciente e a minimização de impactos ambientais negativos.

## 4. COMITÊ DE ÉTICA

O Comitê de Ética é o órgão responsável pelo recebimento de informações inerentes a possíveis descumprimentos de preceitos éticos e tem por finalidade essencial o resguardo, esclarecimento, promoção e cumprimento do CÓDIGO DE ÉTICA do SESI-MT, bem como, dar ao mesmo, respeitabilidade e exequibilidade.

### 4.1 Composição e Mandato

O Comitê de Ética será composto por 04 (quatro) membros titulares, e 02 (dois) suplentes; designados pela Superintendência do SESI-MT, que também indicará, entre seus membros, o presidente, e, 03 (três) membros efetivos.

Os membros que farão parte do Comitê de Ética terão mandato de 01 ano, permitida uma recondução.

Os membros do Comitê de Ética, a qualquer momento podem ser destituídos dessa função pela Superintendência do SESI-MT, mediante motivação.

Havendo qualquer denúncia ou instalação de procedimentos que envolva algum membro do comitê, este ficará impedido de exercer suas atividades como membro do Comitê de modo geral, cabendo a um dos suplentes mediante convocação da Superintendência do SESI-MT, para que atue em substituição ao membro impedido.

A Superintendência do SESI-MT dará posse aos membros.

### 4.2 Competências e Responsabilidades

Compete ao Comitê de Ética analisar as contribuições, propor a atualização periódica do Código de Ética e esclarecer dúvidas de interpretação.

Compete também ao comitê receber e averiguar comunicações sobre condutas de colaboradores que configurem situação de desrespeito ao Código de Ética e recomendar ao detentor da alçada, de forma fundamentada, as seguintes medidas:

Ações de esclarecimento, educação e treinamento;

Ajustes de processos, situações ou condutas;

Advertência verbal, advertência por escrito, suspensão ou demissão.

Não serão aceitas comunicações sobre condutas que configurem desrespeito ao código feito de forma anônima ou em que não se possa verificar a identidade do comunicante. O comitê, considerando a natureza e gravidade do fato, manterá em sigilo a identidade do comunicante.

As averiguações de condutas serão realizadas em sigilo, somente tendo acesso a elas os membros do comitê e a pessoa eventualmente averiguada, que terá amplo direito de defesa.

O SESI-MT incentiva e valoriza comunicações feitas com responsabilidade e consistência, baseadas em fatos e

dados reais e que descrevam situações que possam prejudicar a organização, colaboradores ou demais partes interessadas, e repudia denúncias vazias, falsas ou vingativas.

a) As principais responsabilidades do Comitê de Ética são:

Subsidiar o Gestor em questões que envolvam normas do Código de Ética;

Propor à instância competente a aplicação das orientações e/ou sanções cabíveis, mediante processo formal, cabendo direito à defesa;

Comunicar ao denunciante as providências adotadas, ao final do procedimento;

Manter e fazer que seja mantida a confidencialidade de informações do denunciante, a menos que legalmente requerida;

Dirimir dúvidas a respeito da interpretação das normas do Código de Ética ao caso concreto apurado e deliberar sobre os casos omissos;

Fornecer, à Superintendência do SESI-MT, os registros sobre conduta ética dos empregados.

Casos de dano ao Patrimônio serão tratados apurados conforme normativos já existentes no SESI-MT.

Toda a orientação com relação à atuação ao Comitê de Ética está detalhada no Regimento do Comitê de Ética – MEG-RI-001.

#### 4.3 Da Remuneração

Os membros do Comitê de Conduta Ética **não** receberão remuneração para o desempenho dessa função.

#### 4.4 Do Funcionamento

O Comitê de Ética se reunirá semestralmente, ou quando da ocorrência de fato que exija seu exame.

A convocação das reuniões dar-se-á por meio de sua Presidência ou por solicitação da maioria de seus membros.

Caberá à Presidência do Comitê de Ética presidir as reuniões que forem convocadas ou programadas.

As deliberações das reuniões serão consignadas em atas, e assinadas pelos membros participantes, imediatamente após seu término.

As reuniões só podem ser realizadas com a presença mínima de 03 (três) membros do Comitê. As decisões são efetivadas por consenso ou, quando necessário, por votação, devendo considerar-se o voto da maioria dos presentes. O voto da Presidência serve para desempate.

### 5. CANAIS DE COMUNICAÇÃO

O empregado do SESI-MT se quiser apresentar contribuição, esclarecer dúvida ou comunicar fato que, a seu juízo, esteja em desacordo com o Código de Ética, poderá:

1. Procurar sua liderança imediata, ou;
2. Encaminhar e-mail ([comitedeetica@sesimt.com.br](mailto:comitedeetica@sesimt.com.br)).

### 6. AS AÇÕES, ATITUDES E RELAÇÕES ÉTICAS NO SESI-MT.

#### 6.1 Recrutamento e seleção

a) O recrutamento e a seleção devem observar, para o provimento de seus cargos, o profissional que revele competência para melhor desempenho de suas funções, em termos de atitude, conhecimento e habilidades;

b) No processo de recrutamento e seleção, é vedado qualquer tipo de favorecimento em função de preferências, vínculos pessoais ou interesses alheios aos da empresa;

c) Cabe ao empregado, quando ciente da participação/aprovação em processo seletivo de candidato com o qual possua vínculo de parentesco, informar ao responsável pelo processo e o seu líder imediato.

O SESI-MT possui procedimento normativo específico que embasa todo o processo de recrutamento e seleção, o mesmo está disponível a todos os empregados, na rede interna SharePoint.

## 6.2 Desempenho Profissional

- a) Todos devem ter responsabilidade para a correta aplicação dos recursos financeiros, recursos humanos, equipamentos e outros recursos sobre os quais eles têm autoridade ou influência;
- b) De acordo com a função e as atividades desenvolvidas, o empregado receberá do SESI-MT os equipamentos recomendados de proteção individual (EPI) ou coletiva (EPC), DE ACORDO COM O DESCRITO NO PPRA, que deverão ser obrigatoriamente utilizados, em conformidade com as normas de segurança;
- c) Participar com dedicação de cursos e outras formas de desenvolvimento em que for indicado pela instituição, zelando pela assiduidade e assimilação do conhecimento.
- d) Ter cuidado com as suas atitudes e comportamento para que não coloque em risco a sua imagem pessoal e a do SESI-MT, independentemente do ambiente em que se encontra, especialmente quando identificado por crachá ou uniforme;

## 6.3 Informação e Comunicação

- a) É vedada a divulgação de informações confidenciais sem a autorização prévia e consentimento do líder imediato.
- b) É vedado aos empregados do SESI-MT, o encaminhamento de documentos, ofícios e informações referente às atividades e negócio do SESI-MT a Órgãos Governamentais, Estaduais e Municipais, vez que estas comunicações cabem ao Superintendente do SESI-MT.
- c) Deve-se sempre ser resguardo o sigilo profissional;
- d) É vedado a divulgação, especialmente na web, redes sociais, fotos ou filmes de ambientes de trabalho, feitos em caráter pessoal, que possam constranger ou prejudicar deliberadamente a reputação da Instituição ou de colegas de trabalho.
- e) É vedada a criação de blogs, sites ou comunidades em rede de relacionamento em nome do SESI-MT e/ou suas Unidades Operacionais, sem a devida autorização da Direção Regional;

## 6.4 Conflito de Interesses

- a) É vedado o uso de recursos, do cargo e do nome do SESI-MT para vantagens pessoais ou em detrimento de terceiros;
- b) Não são aceitos, sendo passíveis de punição, atos de desonestidade, incontinência de conduta ou mau procedimento, desídia no desempenho das respectivas funções, uso de drogas ilícitas e embriaguez habitual ou em serviço, ato de indisciplina ou de insubordinação estando o infrator sujeito às penalidades, na forma da Lei;
- c) É vedado o envolvimento do empregado em outra atividade que interfira na sua capacidade de dedicar tempo e atenção às suas responsabilidades para com o SESI-MT, e ou exercer trabalho laboral particular ou em instituições similares aos produtos e serviços prestados.

## 6.5 Horário de Expediente

- a) O Horário de trabalho cumpre o papel de atender às necessidades da empresa junto aos seus clientes e, ainda, garantir os direitos de seus empregados, assim o mesmo deve ser cumprido. Devendo observar a normativa interna e Acordo Coletivo de Trabalho.
- b) Cumprir a carga horária diária/semanal estabelecida e não se ausentar, após o registro de ponto e durante o expediente de trabalho, para tratar de problemas que fujam ao interesse do SESI-MT, sem a devida autorização do líder imediato.
- c) Não realizar horas extraordinárias de trabalho sem a real necessidade do serviço e sem observar os procedimentos previstos, tais como comunicação da atividade a ser realizado e horário para a realização, a fim de que os setores envolvidos possam processar a logística necessária para execução do trabalho, e observar os limites legais.
- d) Não realizar o registro do ponto nos intervalos e final do expediente e retornar à realização de suas atividades laborais.

- e) Não realizar o registro do ponto e permanecer na Instituição, utilizando-se de suas instalações para uso pessoais.

### 6.6 Relacionamento interpessoal e hierárquico

- a) Não deve ocorrer violência moral no ambiente de trabalho, expressa por condutas hostis e pelo uso do poder hierárquico para impor autoridade ou obter vantagens, tais como:

Pressionar subordinados para que prestem serviços de ordem pessoal;

Desqualificar publicamente, ofender e ameaçar explícita ou disfarçadamente os subordinados ou pares;

Apresentar trabalhos ou ideias de colegas sem conferir-lhes o respectivo crédito;

Inserir em correspondências eletrônicas (e-mails), a colegas de trabalho, superiores hierárquicos e/ou subordinados, palavras ofensivas ou que possam denigrir a reputação pessoal ou profissional;

### 7. CONDUTA COM BENS PATRIMONIAIS

Entende-se por bem patrimonial o conjunto de bens tangíveis como: máquinas e equipamentos, utensílios, móveis, bens de consumo, imóveis, edificações, veículos e acervo técnico.

E os bens intangíveis como: imagem empresarial, projetos etc. Todo bem deve ser utilizado para fins de negócios do SESI-MT, não sendo permitido:

Transferência, entre unidades, de qualquer equipamento ou material que possua, sem o respectivo atendimento aos normativos internos que orientam a transferência de bens patrimoniais e sem a autorização do setor competente;

Utilização para servir a interesses particulares; impressões, telefonemas, encaminhamento de correspondências físicas e eletrônicas e outros,

Os equipamentos de comunicação eletrônica e seus respectivos recursos são disponibilizados pelo SESI-MT para uso exclusivo das atividades de seu interesse, reservando-se no direito de controlar e monitorar o acesso à Internet de todos os empregados que utilizem equipamentos interligados ao seu sistema de tecnologia da informação, não admitindo a transmissão de qualquer informação ou documento interno, de caráter confidencial;

O SESI-MT mantém política e normas específicas sobre o uso do correio eletrônico, e-mail, internet, intranet e de outras fontes eletrônicas de informação. É vedada a divulgação, interna ou externa, de quaisquer mensagens contendo informações alheia às atividades empresariais, entre outras, as relacionadas com a propagação de trotes, boatos, pornografia, comércio ou propaganda, inclusive de natureza político-partidária.

### 8. CORRUPÇÃO E FAVORECIMENTO

O SESI-MT repudia toda e qualquer forma de corrupção, favorecimento, extorsão e vantagens pessoais, em todos os níveis. Na condição de signatário do Pacto Empresarial pela Integridade e Contra a Corrupção, comprometem-se a observar integralmente as suas diretrizes.

### 9. COMPROMISSO DE CONFIDENCIALIDADE

**Compromete-se o empregado:**

- a) A não utilizar os documentos, informações confidenciais a que tiver acesso para gerar benefício próprio exclusivo ou para uso de terceiros, no presente ou futuro;

b) Deve manter em sigilo todas as informações confidenciais da SESI-MT, clientes e fornecedores. Só podemos divulgar essas informações com autorizações expressas ou que forem obrigatórias por lei. Aqueles que usam ou tem acesso às informações confidenciais, são responsáveis por mantê-las seguras e deverão usá-las apenas para o motivo profissional que as justifiquem.

c) Assegurar a transparência e seja cuidadoso e responsável na relação com o presidente, conselheiros, diretores, órgãos reguladores, clientes, fornecedores, empregados, parceiros e demais interessados, divulgando informações claras, corretas, acessíveis e de forma justa, que traduzam a realidade e permitam o acompanhamento das

atividades e do desempenho do SESI-MT.

## 10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O SESI-MT sempre foi reconhecido pela sua atuação idônea, voltada à formação e integração de profissionais no mercado de trabalho e à oferta de soluções para a indústria.

Para manter essa imagem e reputação, é essencial contar com pessoas que valorizem as ações que desenvolvem que se sintam respeitadas, respeitem o aluno, a empresa atendida e pessoas que se orgulhem de pertencer ao quadro do SESI-MT.

Para o SESI-MT não basta fazer as coisas bem feitas, é preciso fazer de forma correta. Seus valores devem reger as tomadas de decisões dos negócios e ações de todos os empregados, estendendo-se aos fornecedores, clientes, parceiros e comunidade.

Para tanto, foi elaborado este Código de Ética que visa fortalecer o compromisso organizacional com todos os seus públicos de relacionamento, por meio da utilização dos padrões éticos e morais.

## 11. VIGÊNCIA E INSTRUMENTALIZAÇÃO

O presente Código de Conduta Ética entrará em vigor a partir de sua publicação.

## 12. HISTÓRICO DA REVISÃO

Rev.	Data	Descrição da revisão
01	08/01/2018	Revisão Geral.
02	19/03/2018	Revisão de Nomenclatura da área da Qualidade e Credenciamento para área de Gestão – UNIGEST.
03	22/07/2019	Mudança de codificação e numeração conforme definido em Resolução nº 03/2019 que trata a Nova Estrutura Organizacional do SESI DR MT.
04	09/09/2019	Alteração da logo SESI e nota de rodapé, adequação no texto onde se lia FTP lê-se SharePoint.
05	18/01/2021	Inclusão da recomendação: Os integrantes do SESI-MT não poderão aceitar presentes, dinheiro ou qualquer outro tipo de benefício individual ou coletivo, oriundos de clientes e/ou de terceiros, como recompensa pela execução de serviços;

## GLOSSÁRIO

Este glossário tem como objetivo esclarecer termos utilizados no Código de Ética do SESI-MT.

**Assédio moral:** expor colaboradores a situações humilhantes e constrangedoras durante a jornada de trabalho, sobretudo quando se valendo de condição hierárquica superior ou de ascendência no trabalho. Será caracterizado assédio moral quando houver continuidade, de maneira reiterada e prolongada.

**Assédio religioso:** constranger alguém com o intuito de impor a própria crença religiosa, durante a jornada de trabalho, se valendo de condição hierárquica superior ou de ascendência no trabalho. Será caracterizado assédio religioso quando houver continuidade, de maneira reiterada e prolongada.

**Assédio sexual:** constranger alguém com o intuito de obter favor sexual, se valendo de condição hierárquica superior ou ascendência no trabalho. Será caracterizado assédio sexual quando houver continuidade, de maneira reiterada e prolongada.

**Empregados:** empregados e estagiários.

**Conflito de interesses** – circunstância em que alguém, por interesses pessoais, não é ou não se sente independente em relação a determinada matéria, podendo influenciar ou tomar decisões motivadas por interesses distintos aos da organização ou a seus princípios, objetivos e normas.

**Desenvolvimento sustentável:** é o modelo de desenvolvimento capaz de satisfazer as necessidades do presente sem comprometer a capacidade das gerações futuras garantirem suas próprias necessidades.

**Equânime:** atitudes que dão tratamento igual e imparcial, ponderadas as diferenças substantivas entre os entes em questão.

**Ética:** é o conjunto de valores morais, princípios e atitudes que norteiam a conduta humana na sociedade, tendo como ideal o bem comum.

**Favorecimento:** obter ou oferecer vantagens ou benefícios indevidos, decorrentes de apadrinhamento, proteção, amizade, parentesco ou outras formas de interesse ilegítimo.

**Fornecedores:** pessoas físicas e jurídicas contratadas para fornecimento de bens e serviços de qualquer natureza.

**Gestores:** aqueles que exercem função de confiança de gestão – diretores, superintendentes, gerentes e coordenadores.

**Instituições parceiras:** aquelas com as quais o SESI-MT mantém relações com o objetivo de realizar ações conjuntas de cooperação, motivadas pela existência de interesses e objetivos comuns, na qual cada parte aporta e mobiliza os recursos de que dispõe para atingir objetivos e resultados desejados.

**Partes interessadas:** indivíduos ou grupos com interesses em decisões ou atividades de uma organização.

**Propriedade intelectual:** constitui-se na soma de todos os direitos inerentes à atividade intelectual nos domínios econômico, industrial, científico, literário e artístico.

**Público interno:** conjunto de indivíduos que trabalha para o SESI-MT.

**Responsabilidade social:** responsabilidade de uma organização pelos impactos de suas decisões e atividades na sociedade e no meio ambiente, visando ao desenvolvimento sustentável.

**Trabalho forçado (ou análogo a escravo):** todo tipo de trabalho ou serviço exigido de uma pessoa sob qualquer forma de ameaça, para o qual a mesma não tenha se oferecido espontaneamente ou que, durante o mesmo, se caracterize como privação da liberdade.

**Trabalho infantil:** toda forma de trabalho exercido por menores de dezesseis anos, salvo, na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

**Termo de Compromisso, Adesão e Confidencialidade**

Entendo que o presente Código de Ética revela os Valores e Princípios do SESI-MT, refletindo compromisso de profissionalismo e transparência. Comprometo-me a cumpri-lo integralmente em todas as minhas ações no trabalho, além de não utilizar as informações confidenciais a que tiver acesso, para gerar benefício próprio exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro, ou para o uso de terceiros; não efetuar nenhuma gravação ou cópia da documentação confidencial a que tiver acesso; não apropriar-me para mim ou para outrem de material confidencial e/ou sigiloso da tecnologia que venha a ser disponível; não repassar o conhecimento das informações confidenciais.

Declaro que recebi o Código de Ética do SESI-MT e me comprometo a cumpri-lo.

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Cargo/função: \_\_\_\_\_

Unidade: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ -MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) empregado(a)